



MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO DE RATEIO N.º.02/2023

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. 07.598.634/0001/37, com sede estabelecida na Rua Veriato de Medeiros, N.º. 1250, Bairro Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo Ferreira Gomes, CPF 362.581.993-72, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Sobral N.º. 1.001/2010, de 06/05/2010, e, em consonância com as disposições estatutárias, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, 170, Bairro Pintor Lemos, no Município de Sobral-CE, neste ato representado por sua Presidenta ao final assinado, Sra. LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES, RG n.º 2003028062286 SSP-CE, CPF n.º 029.048.213-50, têm os partícipes entre si justos e acertados nas cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; **Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do **POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL**, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2023**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2023**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO DO CUSTEIO E FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira- Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CPSMSobral, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua **Cota-Parte Bruta Anual de 2023, conforme planilha Anexo I deste Contrato, no valor de R\$ 1.461.376,55 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, obrigando-se repassar em **11 (onze)** parcelas mensais iguais de **R\$ 132.852,41 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária: C/C: 06.001144-6 Agencia: 0554/ Sobral – Caixa Econômica Federal.

Sub-Cláusula Segunda – Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a Secretária da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Sobral, e proceder à Crédito em favor da conta bancária CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL-CPSMS;

Sub-Cláusula Terceira – O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 11 (Onze) parcelas tem início em janeiro de 2023, e término em de dezembro de 2023;

Sub-Cláusula Quarta – As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos partícipes;

Sub-Cláusula Quinta – Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

ANEXO I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO;

ANEXO II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, e pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

ANEXO III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

ANEXO IV – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

II – Executar as receitas e despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSÓRCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL – CPSMS, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa designada pela Administração para fim, doravante denominada (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Contrato de Rateio em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos afeitos legais.

Sobral-CE, em 02 de Janeiro de 2023.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal de Sobral

Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques
Presidenta do Consórcio - CPSMS

TESTEMUNHAS:

Nome: Edvanilde Coelho Lima

RG: 2002031089844 Assinatura: Edvanilde

Nome: Elaine Brito B. Silva

RG: 2003099042490 Assinatura: Elaine

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2023
POLICLINICA/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de CATUNDA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Catunda Nº. 228/2009 de 09/12/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Catunda Nº. 228/2009 de 09/12/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de CATUNDA/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 71.611,49 (Setenta e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.510,14 (Seis mil, quinhentos e dez reais e quatorze centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2023
POLICLINICA/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município RERIUTABA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Reriutaba Nº. 057/2010 de 12/03/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Reriutaba Nº. 057/2010 de 12/03/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de RERIUTABA/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 125.743,17 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 11.431,20 (Onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Pedro Humberto Coelho Marques e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques.;

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2023
POLICLINICA/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de PIRES FERREIRA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Pires Ferreira nº. 278/2010 de 02/03/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Pires Ferreira nº. 278/2010 de 02/03/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de PIRES FERREIRA/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 76.027,87 (Setenta e seis mil, vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.911,62 (Seis mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Lunara Araújo Pinto e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2023
POLICLINICA/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de SOBRAL; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de SOBRAL/CE; VIGÊNCIA: inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 1.461.376,55 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 132.852,41 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes e Lívia Maria Mesquita Mororo Muniz Marques.

Adriano Cândido de Castro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2023
POLICLINICA/SOBRAL**

CONTRATANTE: O Município de SENADOR SÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão Policlínica Regional de Sobral, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Senador Sá nº. 56/2010 de 19/04/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral –CPSMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto





SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Ano VII, Nº 1511 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023 CEO-R/SOBRAL - CONTRATANTE: O Município de SOBRAL; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira-CEO-R/ UFC/SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de SOBRAL/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 376.364,32 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), corresponde ao percentual de 32,26% sobre o valor total anual 2023 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 1.166.653,73 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos); **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivo Ferreira Gomes e Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca-ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2023 - POLICLINICA/SOBRAL - CONTRATANTE: O Município de SOBRAL; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLINICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXAMES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de SOBRAL/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 02 de janeiro de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.461.376,55 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 132.852,41 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos e um centavos); **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivo Ferreira Gomes e Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca-ASSESSOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2023 - SME - DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a licença-prêmio é o benefício estatutário que o servidor faz jus a três meses de licença a cada cinco anos de efetivo exercício; CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito assegurado ao servidor a qual que o período de seu gozo está condicionado aos critérios de oportunidade e conveniência, conforme o poder discricionário da Administração, observando o interesse público; CONSIDERANDO a Seção X do Regime Jurídico Único de Sobral, a qual trata da concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO que o gozo da licença-prêmio não deve acarretar prejuízo ao funcionamento regular da unidade de ensino; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 106 da Lei Municipal nº 038/1992, o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, fazendo com que a Administração Pública Municipal deva planejar os períodos de licença de cada servidor para não haver prejuízos nos serviços prestados pelas unidades públicas municipais de ensino. **RESOLVE: Art. 1º Conceder o gozo da licença-prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, cuja programação deverá ser seguida na íntegra pelo licenciado. Art. 2º O servidor público licenciado se responsabilizará integralmente pelo não cumprimento da programação do gozo da licença-prêmio contido no anexo único desta portaria, acarretando os efeitos legais inerentes ao feito. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 05 de janeiro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 01/2023 - SME			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO
2580	AFONSSINA MARIA GOMES DA SILVA	01/02/2008 a 31/01/2013	16/01/2023 a 15/04/2023
1453	ALTAI MARIA ANDRADE	01/08/1993 a 31/07/1998	16/01/2023 a 15/04/2023
7347	ANTONIA BASTOS GOMES	01/03/1998 a 28/02/2003	01/02/2023 a 30/04/2023
1466	ANTONIA FRANCIMAR PONTE	01/03/1998 a 28/02/2003	01/02/2023 a 30/04/2023
2634	ANTONIO ALBUQUERQUE SILVA	12/11/2007 a 11/11/2012	01/02/2023 a 30/04/2023
2648	BENEDETA FATIMA ANDRADE	04/12/2002 a 03/12/2007	15/03/2023 a 14/06/2023
8662	CONCEICAO DE MARIA ALVES VASCONCELOS	03/04/2014 a 04/04/2019	23/01/2023 a 22/04/2023
2658	CONCEICAO TORRES VIDAL	03/08/1997 a 02/02/2002	01/03/2023 a 31/05/2023
1485	CONSOLACAO DE MARIA RIBEIRO PARENTE	30/07/2002 a 29/07/2007	17/01/2023 a 16/04/2023
9478	ELIZABETE ARAUJO GOUVEIA	01/02/2007 a 31/01/2012	01/02/2023 a 30/04/2023
2684	ELIZABETE MARIA MIRANDA FORFIRIO	04/12/2002 a 03/12/2007	16/01/2023 a 15/04/2023
1415	EVANGELINA GOMES MELO	26/11/2012 a 25/11/2017	16/01/2023 a 15/04/2023
8625	EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA	12/03/2014 a 11/03/2019	16/01/2023 a 15/04/2023
8332	EXPEDITA ALICE NASCIMENTO COSTA	16/03/2018 a 15/03/2023	16/03/2023 a 15/06/2023
2692	FATIMA MARIA MOURA BARROS	23/10/2017 a 22/10/2022	01/02/2023 a 30/04/2023
8713	FRANCISCA ADILIA DE VASCONCELOS	12/05/2009 a 11/05/2014	23/01/2023 a 22/04/2023
2725	FRANCISCA EMILIA MAGALHAES AGUIAR	23/01/1992 a 22/01/1997	01/02/2023 a 30/04/2023
2743	FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUSA PARENTE	01/03/2005 a 28/02/2010	16/01/2023 a 15/04/2023
1506	FRANCISCA LOPES BEZERRA COSTA	23/10/2007 a 22/10/2012	16/01/2023 a 15/04/2023
2756	FRANCISCA LUCILIA MONTE LINHARES	01/09/2007 a 31/08/2012	16/01/2023 a 15/04/2023
8502	FRANCISCA LUCILIA MONTE LINHARES	19/08/2013 a 18/08/2018	16/01/2023 a 15/04/2023
8321	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	01/03/2008 a 28/02/2013	16/01/2023 a 15/03/2023
8509	FRANCISCO AURICLECIO QUARIQUASI FROTA	11/08/2008 a 10/08/2013	01/02/2023 a 30/04/2023
9547	FRANCISCO AURICLECIO QUARIQUASI FROTA	01/02/2012 a 31/01/2017	01/02/2023 a 30/04/2023
15864	FRANCISCO ERASMO MELO GRIGORIO	04/01/2010 a 03/01/2015	13/02/2023 a 12/04/2023
15864	FRANCISCO ERASMO MELO GRIGORIO	04/01/2015 a 03/01/2020	13/04/2023 a 12/07/2023
8514	HELIO RICARDO MOURA DE SOUSA	01/09/1998 a 31/08/2003	01/02/2023 a 31/03/2023
9553	HELIO RICARDO MOURA DE SOUSA	01/02/2002 a 31/01/2007	01/02/2023 a 31/03/2023
2774	IEDA MARIA MENDES OLIVEIRA	01/08/2008 a 31/07/2013	06/03/2023 a 05/06/2023
9552	IEDA MARIA MENDES OLIVEIRA	01/02/2012 a 31/01/2017	06/03/2023 a 05/06/2023
9431	JANDRA MARIA GOMES ARAUJO	01/02/2007 a 31/01/2012	03/04/2023 a 02/07/2023
2787	JOAO BATISTA SIQUEIRA	10/11/1992 a 09/11/1997	16/01/2023 a 15/04/2023
8511	JOSE MARIA MENDES SOUSA	11/08/2003 a 10/08/2008	16/01/2023 a 15/04/2023
8273	LIANA VERAS DA SILVA	01/03/2008 a 28/02/2013	03/04/2023 a 02/07/2023
8749	LIANA VERAS DA SILVA	28/05/2014 a 27/05/2019	03/04/2023 a 02/07/2023
9495	LUCIANO RODRIGUES MOREIRA	01/02/2012 a 31/01/2017	16/01/2023 a 15/04/2023
1539	LUCIMARA CONCEICAO ALEXANDRE PARENTE	02/08/1987 a 01/08/1992	01/01/2023 a 15/04/2023
2823	MAGNOLIA MARIA RIBEIRO	26/11/2002 a 25/11/2007	16/01/2023 a 15/04/2023
8085	MARIA APARECIDA COSTA LIMA	12/11/2002 a 11/11/2007	16/01/2023 a 15/04/2023
2892	MARIA DA CONCEICAO AMANCIO	02/04/2004 a 01/04/2009	16/01/2023 a 15/04/2023
2871	MARIA DAS DORES PRADO PARENTE	12/11/2007 a 11/11/2012	16/01/2023 a 15/04/2023
4709	MARIA DE JESUS BEZERRA	04/12/1997 a 03/12/2002	13/03/2023 a 12/06/2023
2955	MARIA DO CARMO CARNEIRO SILVA	02/05/2013 a 01/05/2018	18/01/2023 a 17/04/2023
8083	MARIA GECILENE DE SOUSA BEZERRA	18/12/1997 a 17/12/2002	01/02/2023 a 30/04/2023
9002	MARIA IVONILDE AGUIAR DE PAULA	01/05/2015 a 30/04/2020	01/02/2023 a 30/04/2023
8238	MARIA JOANICE LINO LIMA	01/03/2003 a 29/02/2008	16/01/2023 a 15/04/2023
3011	MARIA JOSÉ DA PAIVA VASCONCELOS	01/06/1998 a 31/05/2003	01/02/2023 a 30/04/2023
3014	MARIA LIDUINA SOUSA	01/04/2003 a 31/03/2008	16/01/2023 a 15/04/2023
8490	MARIA LUCIA SIQUEIRA	11/08/1998 a 10/08/2003	17/01/2023 a 16/03/2023
8490	MARIA LUCIA SIQUEIRA	11/08/2013 a 10/08/2018	17/03/2023 a 16/06/2023
1613	MARIA NEUMAN ARAGAO	01/03/2007 a 29/02/2012	16/01/2023 a 15/04/2023
9387	MARIA SOCORRO AVILA LIMA	01/02/2007 a 31/01/2012	16/01/2023 a 15/04/2023
9486	MARIWANY PORTELA DE ARAGAO	01/02/2007 a 31/01/2012	16/01/2023 a 15/04/2023
4531	ROSA MARIA MESQUITA SOUSA	02/08/1997 a 01/08/2002	16/01/2023 a 15/04/2023
9438	ROSA MARIA MESQUITA SOUSA	01/02/2017 a 31/01/2022	16/01/2023 a 15/04/2023
4587	ROSA MARIA VIEIRA ROQUE	01/04/2001 a 31/03/2006	01/03/2023 a 31/05/2023
3125	ROSA MEIRELES PARENTE	04/12/2012 a 03/12/2017	16/01/2023 a 15/04/2023
8092	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO	03/05/2004 a 02/05/2009	17/01/2023 a 16/04/2023
9436	SILVIA HELENA RODRIGUES ALBUQUERQUE DUARTE	01/02/2017 a 31/01/2022	01/03/2023 a 31/05/2023
3151	SUZANA DO NASCIMENTO NEVES	02/04/2014 a 01/04/2019	16/01/2023 a 15/04/2023
8087	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	23/10/2002 a 22/10/2007	01/02/2023 a 30/04/2023
8319	VERA LUCIA SOARES DO NASCIMENTO	01/03/2008 a 28/02/2013	01/02/2023 a 30/04/2023